



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135, 336-1367 - CEP 72920-000
Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 405/94 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

"Autoriza a proceder doação de área imobiliária Municipal para fins que especificam-se, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber, que, a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO/ a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a proceder a doação de uma área imobiliária Municipal a favor da firma IPÊ FABRICAÇÃO DE CAIXAS LTDA.

Parágrafo Único: A doação desta área tem por objetivo a instalação e o funcionamento de uma Serraria de pequeno porte, visando a realização das atividades de industrialização e comercialização de caixas para embalagens de verduras e correlatos.

Art. 2º) A autorização expressa no "Caput" desta Lei será alcançada com doação e posterior transcrição dos lotes de Nºs., 01, 02 e 20 da quadra 09, Setor Alexânia, Micro-Distrito Agroindustrial.

Art. 3º) Pelo disposto nesta Lei, fica a referida firma obrigada para, dentro do prazo máximo de (01) um ano, fazer cumprir a espécie frisada ou realçada neste expediente.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo mencionado, será a área imobiliária automaticamente revertida em prol do patrimônio público Municipal.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal